



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ATO DA MESA Nº /2026

**(Regulamenta o art. 182-A da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba)**

CONSIDERANDO que compete à Mesa Diretora tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos (art. 20, I, do Regimento Interno);

CONSIDERANDO que o art. 182-A do Regimento Interno estabelece que as sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas de forma presencial e virtual, sendo imprescindível que haja regulamentação desse dispositivo,

DETERMINA:

Art. 1º A participação do Vereador/Vereadora às Sessões Ordinárias, de forma virtual, fica limitada ao número de até 02 (duas) sessões ao mês, à exceção de justificativas de saúde ou aquelas aceitas pela Presidência.

Art. 3º Este Ato passa entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 15 de janeiro de 2026.**

PRESIDENTE:

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

3º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003900300039003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS  
Brasileira -ICP-Brasil.



3º SECRETÁRIO

